Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei n.º 3376, de 08 de Agosto de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", conforme especifica.

RUBENS CAETANO DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo ;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo a FUNDUNESP - Fundação para o Desenvolvimento da UNESP como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã (Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental).

Artigo 2.º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP em 08 de Agosto de 2002

RUBENS CAETANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
26 de Agosto de 2002
Página, nº 04

Lei nº 3376, de 08 de Agosto de 2002
"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", conforme especifica.

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo a FUNDUNESP – Fundação para o Desenvolvimento da UNESP como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã (Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental).

Artigo 2° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP em 08 de Agosto de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
26 de Agosto de 2002
Página, nº 04

Lei nº 3376, de 08 de Agosto de 2002
"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", conforme especifica.
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo a FUNDUNESP – Fundação para o Desenvolvimento da UNESP como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã (Curso de Licenciatura para a Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental).
Artigo 2° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta Lei.
Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP em 08 de Agosto de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal